



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores
do Município de Boa Esperança – ES

Autarquia Municipal – CNPJ nº 36.352.334/0001-71
Rua Cotaxé, s/nº, Centro – Boa Esperança/ES – CEP 29845-000 –
E-mail: ipasbe@boaesperanca.es.gov.br

PROJETO DE LEI (PL): DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA (IPASBE), UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) MUNICIPAL.

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

“(…) despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.”

[Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), artigo 17]

1. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO C/ AS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

(Constituição Federal, ADCT, artigo 113, c/c LRF, Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 17, §1º e artigo 16, I, §2º)

I. PREMISSAS

a) NOVA ESTRUTURA DE CARGOS, FUNÇÕES E GRATIFICAÇÕES

A reestruturação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança (IPASBE) é necessária e compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 (Lei nº 1.748/2021), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025 (Lei nº 1.843/2024) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 (Lei nº 1.847/2024).

A estrutura do IPASBE terá a seguinte organização administrativa: I – Conselho Municipal de Previdenciária; II – Comitê de Investimentos; III – Superintendência.

O novo **Conselho Municipal de Previdenciária** funcionará após 1º de maio de 2025 e será constituído por:

- **05 conselheiros titulares**, servidores efetivos, que receberão a gratificação especial mensal de R\$ 750,00.

O novo **Comitê de Investimentos** entrará em funcionamento após 1º de maio de 2025 e será constituído por:

- **01 Gestor dos Recursos do RPPS**, servidor efetivo que receberá a gratificação mensal de R\$ 750,00;
- **03 membros**, servidores efetivos, que receberão a gratificação especial mensal de R\$ 750,00.

Tais gratificações de R\$ 750,00 serão pagas sob a forma de jetom, sem incidência de contribuição previdenciária.

A nova **Superintendência** funcionará a partir de 1º de maio de 2025 e será constituída conforme a TABELA 1:

TABELA 1: CARGOS / VAGAS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA NOVA ESTRUTURA

R\$ 1,00

CARGOS EM COMISSÃO (CC)	PADRÃO	QUANT. (A)	VENCIMENTO MENSAL (B)	TOTAL DOS VENCIMENTOS MENSAIS (C = A X B)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS AO IPASBE (D = C X 23%)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS AO INSS (E = C X 21%)
Superintendente	CC-1	01	7.500,00	7.500,00	1.725,00	-
Diretor Administrativo e Financeiro	CC-4	01	3.000,00	3.000,00	-	630,00
Diretor de Assuntos Jurídicos	CC-4	01	3.000,00	3.000,00	-	630,00
Diretor de Benefícios e Compensação Previdenciária	CC-4	01	3.000,00	3.000,00	-	630,00
Diretor de Contabilidade e Planejamento	CC-4	01	3.000,00	3.000,00	-	630,00
TOTAL MENSAL			19.500,00	19.500,00	1.725,00	2.520,00

Memória de Cálculo: TOTAL DOS VENCIMENTOS = QUANT. X VENCIMENTO MENSAL; OBRIGAÇÕES PATRONAIS AO IPASBE = 23%, E AO INSS = 21%, incidentes sobre o TOTAL DOS VENCIMENTOS



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores
do Município de Boa Esperança – ES

Autarquia Municipal – CNPJ nº 36.352.334/0001-71
Rua Cotaxé, s/nº, Centro – Boa Esperança/ES – CEP 29845-000 –
E-mail: ipasbe@boaesperanca.es.gov.br

b) CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E COMITÊ DE INVESTIMENTOS JÁ EXISTENTES NO IPASBE

Na atual estrutura do IPASBE já existem/functionam o Conselho Municipal de Previdenciária (com 05 conselheiros titulares) e o Comitê de Investimentos (com 03 membros, porém sem o “Gestor dos Recursos do RPPS”), previstos e estabelecidos nos termos da Lei Municipal nº 1.269/2005 e do Decreto nº 5.542/2018 do Poder Executivo deste Município. Atualmente, os servidores que desempenham tais funções não recebem pelos serviços prestados.

c) ATUAL ESTRUTURA DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPASBE

A partir de 1º de março de 2025 os cargos que compõem a Superintendência do IPASBE passam a vigor com novos vencimentos, previstos, autorizados e atualizados em conformidade com a Lei nº 1.269/2005, artigos 6º e 7, c/c com a Lei nº 1.854/2025, artigo 196, ANEXO II, TABELA A, alterando-se os valores vigente até 28/02/2025, fixados pelo Decreto Municipal 8.427/2023 (ANEXO, TABELA A). A atual estrutura é a ilustrada nesta TABELA 2:

TABELA 2: CARGOS / VAGAS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ATUAL ESTRUTURA

R\$ 1,00

CARGOS EM COMISSÃO (CC)	PADRÃO	QUANT. (A)	VENCIMENTO MENSAL (B)	TOTAL DOS VENCIMENTOS MENSAIS (C = A X B)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS AO IPASBE (D = C X 23%)
Superintendente	CC-1	01	7.500,00	7.500,00	1.725,00
Coordenador Administrativo e Financeiro	CC-3	01	3.500,00	3.500,00	805,00
Assessoria Jurídica / Assessor Jurídico	CC-4	01	3.000,00	3.000,00	690,00
Diretor de Contabilidade / Contador	CC-4	01	3.000,00	3.000,00	690,00
Diretor de Departamento de Benefícios	CC-4	01	3.000,00	3.000,00	690,00
TOTAL MENSAL			20.000,00	20.000,00	4.600,00

Memória de Cálculo: TOTAL DOS VENCIMENTOS = QUANT. X VENCIMENTO MENSAL; OBRIGAÇÕES PATRONAIS AO IPASBE = 23% sobre o TOTAL DOS VENCIMENTOS.

d) CARGOS PROPOSTOS E CARGOS JÁ EXISTENTES NA ESTRUTURA DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPASBE

Ressalvados alguns poucos ajustes pontuais, os cargos comissionados propostos para a nova estrutura do IPASBE são os mesmos já existentes. Na prática não haverá alteração significativa nos atuais cargos da Superintendência.

e) DIREÇÃO / ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Até 31/07/2025 não ocorrerá nomeação permanente em cargo de direção / assessoria para assuntos jurídicos. Eventual / esporádica demanda jurídica será atendida pela Procuradoria Jurídica do Poder Executivo. Se houver conflito de interesse entre o Executivo e o IPASBE ocorrerá admissão exclusivamente para a solução da demanda.

f) VÍNCULO DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DA ESTRUTURA DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPASBE

Nos termos da Lei nº 1.269/2005 os cargos da estrutura do IPASBE são ocupados por servidores efetivos cedidos pela Prefeitura Municipal, segurados / contribuintes do próprio IPASBE. Na estrutura proposta, possibilita-se que, com exceção do Superintendente, os demais servidores sejam exclusivamente comissionados, segurados do INSS.

g) IPASBE – PLANO FINANCEIRO / PLANO PREVIDENCIÁRIO (SEGREGAÇÃO DE MASSAS)

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.603/2016, o IPASBE é estruturado por segregação de massas, em dois grupos, Plano Financeiro e Plano Previdenciário, cujas alíquotas da contribuição previdenciária patronal são, respectivamente 23% e 17%. Na estimativa, considera-se a maior alíquota, qual seja a do Plano Financeiro (23%).



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores
do Município de Boa Esperança – ES

Autarquia Municipal – CNPJ nº 36.352.334/0001-71
Rua Cotaxé, s/nº, Centro – Boa Esperança/ES – CEP 29845-000 –
E-mail: ipasbe@boaesperanca.es.gov.br

h) LIMITE E EXECUÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPASBE NOS ANOS DE 2023, 2024 E 2025

Nos anos de 2023 e 2024 as despesas administrativas do IPASBE, custeadas pela Taxa de Administração, totalizaram R\$ 278.676,26 e R\$ 247.937,28, sendo que o limite anual de 3% (Lei nº 1.269/2005, artigo 26-A, § 2º) permitia gastos de até R\$ 362.554,80 e R\$ 416.864,64, tendo sido apuradas, portanto, economias anuais de R\$ 83.878,54 e R\$ 168.927,36, respectivamente. Neste ano de 2025, o limite a ser observado/cumprido com a execução de despesas desse tipo é R\$ 449.919,95, considerando a apuração realizada no encerramento de 2024.

i) EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2025

As despesas referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2025 já foram empenhadas (deduzidas) das dotações.

II. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Considerando o exposto nas “**PREMISSAS**”, apresenta-se as tabelas que compõem esta estimativa de impacto:

TABELA 3: PROJEÇÃO DAS DESPESAS MENSAS E ANUAL, PERTINENTES ÀS GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS E AOS CARGOS DA NOVA ESTRUTURA QUE SE PROPÕE R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALORES MENSAS PERTINENTES AOS CARGOS E/OU ÀS GRATIFICAÇÕES (A)	PROVISÕES – 1/12 AVOS ¹		TOTAL MENSAL (D = A + B + C)	TOTAL ANUAL (E = D X 12)
		13º SALÁRIO (B = A / 12)	1/3 DE FÉRIAS (C = A / 12 / 3)		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ²	19.500,00	1.625,00	541,67	21.666,67	260.000,04
Obrigações Patronais – INSS ³	2.520,00	210,00	70,00	2.800,00	33.600,00
Obrigações Patronais – IPASBE ⁴	1.725,00	143,75	47,92	1.916,67	23.000,04
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ⁵	6.750,00	0,00	0,00	6.750,00	81.000,00
TOTAL	30.495,00	1.978,75	659,59	33.133,34	397.600,08

¹ Aplicável apenas aos cargos comissionados da Superintendência do IPASBE. De acordo com a proposição, as gratificações especiais de R\$ 750,00 não constituem base de cálculo para 13º Salário e Férias.

² Refere-se à Dotação Orçamentária que abrigará as remunerações referentes aos cargos que integrarão a Superintendência do IPASBE, conforme discriminação expressa nas “PREMISSAS” (na TABELA 1).

³ Sobre as remunerações dos cargos dos diretores exclusivamente comissionados, integrantes da Superintendência do IPASBE, haverá incidência das Obrigações Patronais ao INSS (item “PREMISSAS”, “f”).

⁴ Refere-se à Dotação Orçamentária que abrigará as Obrigações Patronais ao IPASBE, pois o Superintendente obrigatoriamente será servidor efetivo segurado / contribuinte do RPPS (item “PREMISSAS”, “f”).

⁵ Refere-se à Dotação Orçamentária que abrigará as remunerações das gratificações referentes ao Conselho Municipal de Previdência e ao Comitê de Investimentos do IPASBE (conf. item “PREMISSAS”, “a”).

TABELA 4: PROJEÇÃO DAS DESPESAS MENSAS E ANUAL, PERTINENTES AOS CARGOS JÁ EXISTENTES ¹ NA ESTRUTURA DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPASBE R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALORES MENSAS PERTINENTES AOS CARGOS E/OU ÀS GRATIFICAÇÕES (A)	PROVISÕES – 1/12 AVOS		TOTAL MENSAL (D = A + B + C)	TOTAL ANUAL (E = D X 12)
		13º SALÁRIO (B = A / 12)	1/3 DE FÉRIAS (C = A / 12 / 3)		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ²	20.000,00	1.666,67	555,56	22.222,23	266.666,76
Obrigações Patronais – INSS ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais – IPASBE ⁴	4.600,00	383,33	127,78	5.111,11	61.333,32
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ⁵	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.600,00	2.050,00	683,34	27.333,34	328.000,08

¹ Os cargos comissionados constantes desta estimativa, ora propostos para a nova estrutura da Superintendência do IPASBE, são os mesmos já existentes na atual estrutura, conforme “PREMISSAS”, “d”.

² Refere-se à Dotação Orçamentária que abriga as remunerações referentes aos cargos que integram a Superintendência do IPASBE, conforme discriminação expressa nas “PREMISSAS” (na TABELA 2).

³ Sobre as remunerações dos atuais cargos comissionados que integram a Superintendência do IPASBE há incidência de Obrigações Patronais ao INSS, sendo observado o disposto nas “PREMISSAS”, “f”.

⁴ Refere-se à Dotação Orçamentária que abriga as Obrigações Patronais ao IPASBE. Os atuais cargos comissionados devem ser ocupados por servidores efetivos segurados do IPASBE (“PREMISSAS”, “f”).

⁵ Refere-se à Dotação Orçamentária que abrigará as remunerações das gratificações referentes ao Conselho Municipal de Previdência e ao Comitê de Investimentos do IPASBE, conforme “PREMISSAS”, “a”. Atualmente não há pagamento das gratificações especiais mensais aos conselheiros, gestor e membros que compõem os mencionados Conselho e Comitê, por ausência de previsão na legislação municipal.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores
do Município de Boa Esperança – ES

Autarquia Municipal – CNPJ nº 36.352.334/0001-71
Rua Cotaxé, s/nº, Centro – Boa Esperança/ES – CEP 29845-000 –
E-mail: ipasbe@boaesperanca.es.gov.br

TABELA 5: ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALORES MENSIS PERTINENTES AOS CARGOS E/OU ÀS GRATIFICAÇÕES [A = (TABELA 3, COLUNA A) – (TABELA 4, COLUNA A)]	PROVISÕES – 1/12 AVOS ¹		IMPACTO TOTAL	
		13º SALÁRIO (B = A / 12)	1/3 DE FÉRIAS (C = A / 12 / 3)	MENSAL (D = A + B + C)	ANUAL (E = D X 12)
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ²	- 500,00	- 41,67	- 13,89	- 555,56	- 6.666,72
Obrigações Patronais – INSS	2.520,00	210,00	70,00	2.800,00	33.600,00
Obrigações Patronais – IPASBE ³	- 2.875,00	- 239,58	- 79,86	- 3.194,44	- 38.333,28
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.750,00	0,00	0,00	6.750,00	81.000,00
IMPACTO TOTAL⁴	5.895,00	- 71,25	- 23,75	5.800,00	69.600,00

¹ Aplicável apenas aos cargos comissionados da Superintendência do IPASBE. De acordo com a proposição, as gratificações especiais mensais de R\$ 750,00 não constituem base de cálculo para 13º Salário e Férias.
^{2 3 4} Os valores negativos decorrem da redução remuneratória da nova estrutura de cargos, pois o Diretor Administrativo e Financeiro (R\$ 3.000,00) substituirá o Coordenador Administrativo e Financeiro (R\$ 3.500,00).

TABELA 6: PROJEÇÃO DE DESPESAS NOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2025, 2026 E 2027, CONSIDERANDO A NOVA ESTRUTURA

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DESPESAS PERTINENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2025 ^{1 2 3}				DESPESAS PREVISTAS PARA MAIO A DEZEMBRO DE 2025, INCLUINDO AS PROVISÕES DO PERÍODO ⁴ (E = COLUNA D DA TABELA 3 X 8 MESES)	2025 ⁵ (F = A + B + C + D + E)	2026 ⁶ (G = COLUNA E DA TABELA 3 + IPCA)	2027 ⁷ (H = G + IPCA)
	EMPENHADAS		PREVISTAS	PROVISÕES DO PERÍODO PARA 13º E 1/3 DE FÉRIAS [D = (C / 2 / 12 X 4) + (C / 2 / 12 X 4 / 3)]				
	JANEIRO (A)	FEVEREIRO (B)	MARÇO E ABRIL (C)					
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.451,38	13.930,85	34.000,00	7.555,56	163.333,37	234.271,16	274.690,04	286.776,40
Obrigações Patronais – INSS	1.260,00	1.268,62	1.260,00	280,00	20.300,00	24.368,62	35.498,40	37.060,33
Obrigações Patronais – IPASBE	1.623,89	1.401,03	6.440,00	1.431,11	15.333,36	26.229,39	24.299,54	25.368,72
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.320,00	240,00	0,00	0,00	54.000,00	70.560,00	85.576,50	89.341,87
TOTAL	34.655,27	16.840,50	41.700,00	9.266,67	252.966,73	355.429,17	420.064,48	438.547,32

¹ Exceto as despesas referentes ao cargo de assessoria jurídica dos meses de março e abril de 2025, em razão do disposto nas "PREMISSAS", "e".

² Estão incluídas despesas com contratação/nomeação de Assessor Jurídico e Contador exclusivamente comissionados, segurados do RGPS / INSS.

³ Os totais da coluna C abrangem 02 meses. A base de cálculo é a constante da TABELA 2, deduzida dos valores pertinentes à Assessoria Jurídica.

⁴ Exceto despesas referentes ao cargo de assessoria jurídica dos meses de maio, junho e julho de 2025, em razão do disposto nas "PREMISSAS", "e".

⁵ Refere-se aos valores correspondentes à projeção das despesas com pessoal durante o exercício financeiro de 2025, pertinentes aos 04 meses da atual estrutura e aos 08 meses da nova estrutura.

⁶ As despesas estimadas e descritas na COLUNA E DA TABELA 3 foram projetadas para 2026 pelo fator 1,0565 (IPCA de 5,65% calculado para 2025, conforme Relatório de Mercado Focus de 21 de fevereiro de 2025, divulgado pelo Banco Central do Brasil em 24 de fevereiro de 2025, disponível em <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>, acessando-se a "Data de publicação: 24/02/2025").

⁷ As despesas estimadas e descritas na COLUNA G desta tabela foram projetadas para 2027 pelo fator 1,0440 (IPCA de 4,40% em 2026, conforme Relatório de Mercado Focus de 21 de fevereiro de 2025, divulgado pelo Banco Central do Brasil em 24 de fevereiro de 2025, disponível em <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>, acessando-se a "Data de publicação: 24/02/2025").

III. METODOLOGIA

a) TABELAS 1 E 2:

A metodologia está expressa nas próprias tabelas, nas fórmulas das colunas C e E e na "Memória de Cálculo".

b) TABELA 3:

Na coluna A, 1ª linha, 19.500,00 = o "TOTAL MENSAL" extraído da TABELA 1, coluna C (veja nas PREMISSAS, a);
Na coluna A, 2ª linha: 2.520,00 = o "TOTAL MENSAL" extraído da TABELA 1, coluna E (veja nas PREMISSAS, a);
Na coluna A, 3ª linha: 1.725,00 = o "TOTAL MENSAL" extraído da TABELA 1, coluna D (veja nas PREMISSAS, a);
Na coluna A, 4ª linha, 6.750,00 = (05 X 750,00) + (04 X 750,00), relativos à remuneração dos 05 conselheiros do Conselho Municipal de Previdência e de 01 gestor e 03 membros do Comitê de Investimentos (PREMISSAS, a);
Também há metodologia nas fórmulas das colunas B a E e nas notas explicativas referenciais numeradas de 1 a 5.

c) TABELA 4:

Na coluna A, 1ª linha, 20.000,00 = o "TOTAL MENSAL" extraído da TABELA 2, coluna C (veja nas PREMISSAS, c);
Na coluna A, 3ª linha: 4.600,00 = o "TOTAL MENSAL" extraído da TABELA 2, coluna D (veja nas PREMISSAS, c);
Também há metodologia nas fórmulas das colunas B a E e nas notas explicativas referenciais numeradas de 1 a 5.

d) TABELAS 5 E 6:

Nas tabelas 5 e 6 a metodologia está expressa nas fórmulas das colunas A a E e D a H, respectivamente;
Também há metodologia nas notas explicativas referenciais numeradas de 1 a 4 e de 1 a 7, respectivamente.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores
do Município de Boa Esperança – ES

Autarquia Municipal – CNPJ nº 36.352.334/0001-71
Rua Cotaxé, s/nº, Centro – Boa Esperança/ES – CEP 29845-000 –
E-mail: ipasbe@boaesperanca.es.gov.br

2. DEMONSTRAÇÃO DA OBSERVAÇÃO DOS LIMITES DAS DESPESAS APLICÁVEIS

[Constituição Federal – CF, artigo 169, *caput*, c/c a Lei Municipal nº 1.843/2024 (LDO 2025), artigo 22, *caput*]

**DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE GASTOS
COM AS DESPESAS CUSTEADAS PELA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

(Lei Municipal nº 1.269/2005, artigo 26-A, § 2º)

R\$ 1,00

DESPESAS CUSTEADAS PELA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	APURAÇÃO	PREVISÃO
	2024	2025
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE CUSTEIO DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL NECESSÁRIAS À ORGANIZAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO RPPS	247.937,28	449.919,95
TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS PELA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	247.937,28	449.919,95

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL DE GASTOS (PROJEÇÃO)

TOTAL DAS REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS VINCULADOS AO RPPS, APURADO NO ANO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	13.895.488,40	14.997.331,55
VALOR TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS PELA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	247.937,28	449.919,95
DESPESAS CUSTEADAS PELA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - % S/ O TOTAL DAS REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS VINCULADOS AO RPPS	1,78	3,00
LIMITE EM REAIS (R\$) DO TOTAL DAS REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS VINCULADOS AO RPPS, APURADO NO ANO ANTERIOR (Lei Municipal nº 1.269/2005, artigo 26-A, § 2º)	416.864,65	449.919,95
LIMITE LEGAL EM % DO TOTAL DAS REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS VINCULADOS AO RPPS, APURADO NO ANO ANTERIOR (Lei Municipal nº 1.269/2005, artigo 26-A, § 2º)	3,00	3,00

DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

(LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, ARTIGO 20, III, a)

No processo do Projeto de Lei (PL) nº 01/2025, origem da Lei Municipal nº 1.854/2025 [cujo ANEXO II, TABELA A, c/c o artigo 196 alterou os vencimentos dos cargos do IPASBE a partir de 1º de março de 2025 (PREMISSAS, c)], disponível em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/spl/processo.aspx?id=3557>, encontra-se anexada a “ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO”, “ANÁLISE Nº: 007/2025 (...)”, na qual consta:

(...)

e) ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Receita Corrente Líquida - Nov/2024	90.632.221,14
2. Despesa Total com Pessoal - Nov/2024	42.181.209,22
3. Percentual de Gasto com Pessoal - Nov/2024 (2 / 1)	46,54%
4. Total dos Gastos do Projeto de Lei	1.631.297,12
5. Despesa Total com Pessoal após o Reajuste (2 + 4)	43.812.506,34
6. Estimativa de Percentual de Gasto com Pessoal (5 / 1)	48,34%

Com base nas projeções realizadas estima-se que o Percentual da Despesa Total com Pessoal chegue a 48,34%, portanto, não atinge o limite de 54% da receita corrente líquida.

(...)



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores
do Município de Boa Esperança – ES

Autarquia Municipal – CNPJ nº 36.352.334/0001-71
Rua Cotaxé, s/nº, Centro – Boa Esperança/ES – CEP 29845-000 –
E-mail: ipasbe@boaesperanca.es.gov.br

De acordo com a “**CONCLUSÃO**” da mesma estimativa do impacto orçamentário-financeiro:

(...)

Após análise se conclui que o aumento na despesa, se observados os parâmetros calculados, não comprometerá o limite da despesa com pessoal, não causará desequilíbrio financeiro e não afetará significativamente as metas fiscais de forma a infringir a LRF, logo, possui condições de implementação.

(...)

Também está presente no processo legislativo do PL nº 01/2025 esta “**DECLARAÇÃO**” do Prefeito Municipal:

(...)

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei que “Altera a redação da Lei Complementar nº 1.673, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações”, encontra adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025 e é compatível com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

(...)

Portanto, considerando o exposto, resta demonstrado que a reestruturação não afetará os limites e metas fiscais.

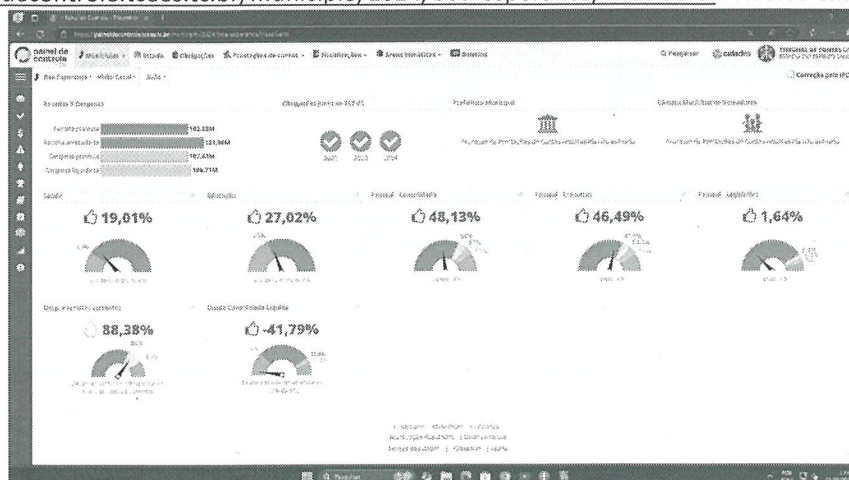
3. DEMONSTRAÇÃO DA OBSERVAÇÃO DO LIMITE DE 60% DA RCL PARA O ENTE / MUNICÍPIO (LRF), DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE E DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGAL

(Lei Orgânica Municipal, artigo 150, *caput*)

Nota-se no site do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), <https://www.tcees.tc.br/>, por meio da “ferramenta de fiscalização” “**painel de controle**”, ou diretamente pelo link <https://paineldecontrole.tcees.tc.br/>, que em 2024 este Município / Ente executou **48,13%** da Receita Corrente Líquida (RCL) em despesas com pessoal. O limite máximo definido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é **60%** da RCL;

Essas informações, abaixo ilustradas na **FIGURA 1**, demonstram o cumprimento do limite estabelecido pela LRF.

FIGURA 1: Imagem capturada do site oficial do TCEES, utilizando-se a “ferramenta de fiscalização” intitulada “**painel de controle**”, disponível em <https://paineldecontrole.tcees.tc.br/municipio/2024/boa-esperanca/visaoGeral>. Acesso em 25/02/2025, às 17 horas.



[Assinatura]



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores
do Município de Boa Esperança – ES

Autarquia Municipal – CNPJ nº 36.352.334/0001-71
Rua Cotaxé, s/nº, Centro – Boa Esperança/ES – CEP 29845-000 –
E-mail: ipasbe@boaesperanca.es.gov.br

4. DEMONSTRAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE

[Constituição Federal - CF (artigo 169, § 1º, inciso I)] (Lei Orgânica Municipal, artigo 150, § 1º, inciso I)

[Lei Municipal nº 1.843/2024 (LDO 2025), artigo 22, inciso I]

Na Lei Municipal nº 1.847/2024, Lei Orçamentária Anual – LOA – 2025, está presente a seguinte estrutura:

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA / FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA DA DESPESA		
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
ÓRGÃO	012000	INST. PREV. ASSIST. SERV. PÚBLICOS DO MUNIC BOA ESPERANÇA
UNIDADE	012001	INST. PREV. ASSIST. SERV. DO MUNIC. BOA ESPERANÇA
FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA	0032	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO IPASBE
AÇÃO: ATIVIDADE	2.101	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E PLANEJAMENTO DO IPASBE

Dentro dessa estrutura existe prévia e suficiente dotação orçamentária, à qual é demonstrada da seguinte forma:

CÓDIGO E / OU CARACTERÍSTICA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	CRÉDITO APROVADO NA LOA 2025	SALDO DA DOTAÇÃO EM 28/02/2025 (A) ¹	SALDO DA DOTAÇÃO PRÉVIA (B = A)	DESPESA DO PERÍODO DE 03/2025 A 12/2025 (C) ²	SALDO DISPONÍVEL EM 31/12/2025 (D = B - C)
012000012001.0927200322.101	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E PLANEJAMENTO DO IPASBE						
CATEGORIA ECONÔMICA 3	DESPESAS CORRENTES						
GRUPO 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
MODALIDADE 90	APLICAÇÕES DIRETAS						
ELEMENTO 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	02	245.000,00	215.617,77	215.617,77	204.888,93	10.728,84
ELEMENTO 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	03	25.000,00	22.471,38	22.471,38	21.840,00	631,38
CATEGORIA ECONÔMICA 3	DESPESAS CORRENTES						
GRUPO 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
MODALIDADE 91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
ELEMENTO 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	07	27.000,00	23.975,08	23.975,08	23.204,47	770,61
CATEGORIA ECONÔMICA 3	DESPESAS CORRENTES						
GRUPO 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
MODALIDADE 90	APLICAÇÕES DIRETAS						
ELEMENTO 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	13	102.000,00	85.440,00	85.440,00	54.000,00	31.440,00

¹ Refere-se aos saldos das dotações após encerrado o mês de fevereiro de 2025. ² Refere-se a valores demonstrados na TABELA 6. Trata-se do somatório das colunas C, D e E da TABELA 6.

Conforme se verifica, o saldo previsto para 31/12/2025 é POSITIVO, confirmando que a dotação prévia é suficiente.

5. DEMONSTRAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA NA LDO 2025

[Constituição Federal - CF (artigo 169, § 1º, inciso II)] e (Lei Orgânica Municipal, artigo 150, § 1º, inciso II)

Na Lei Municipal nº 1.843/2024 (LDO 2025) restou expressa a seguinte autorização:

(...)

Art. 22. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, vagas, empregos e funções ou alteração e adaptação de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, ficam autorizadas nos termos desta Lei e poderão ser levadas a efeito no exercício financeiro de 2025, desde que observados os limites das despesas aplicáveis aos respectivos poderes e atendidas as seguintes condições:

I - existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - observação da margem de expansão das despesas de caráter continuado, conforme definição do artigo 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

(...)



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores
do Município de Boa Esperança – ES

Autarquia Municipal – CNPJ nº 36.352.334/0001-71
Rua Cotaxé, s/nº, Centro – Boa Esperança/ES – CEP 29845-000 –
E-mail: ipasbe@boaesperanca.es.gov.br

**9. COMPROVAÇÃO DE QUE OS EFEITOS FINANCEIROS DA DESPESA SERÃO COMPENSADOS EM 2026 E 2027
PELO AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA OU PELA REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA**

C/ AS PREMISSAS E A METODOLOGIA DE CÁLCULO

(LRF, Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 17, §§ 2º, 3º e 4º)

As novas despesas criadas serão abrigadas no atual orçamento vigente do IPASBE, conforme itens 2, 4 e 7.

I. PREMISSAS

a) nos últimos anos as despesas administrativas e de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS MUNICIPAL (IPASBE) sempre estiveram dentro dos limites legais. Tomando-se como exemplos os orçamentos (e a execução orçamentária) dos últimos dois anos, especificamente da ação pertinente às despesas administrativas e de planejamento do IPASBE, nota-se o seguinte:

- **2023** – Orçamento: R\$ 351.000,00; Valores Empenhados: R\$ 289.995,48; **Saldo Positivo: R\$ 61.004,52.**
- **2024** – Orçamento: R\$ 470.000,00; Valores Empenhados: R\$ 251.297,28; **Saldo Positivo: R\$ 218.702,72.**

Do ano de 2023 para 2024 houve aumento no orçamento, mas redução na execução orçamentária. No final de 2023, apurou-se um saldo positivo de R\$ 61.004,52, enquanto em 2024 o saldo positivo foi de R\$ 218.702,72.

b) As despesas criadas serão abrigadas no orçamento (ação: despesas administrativas e planejamento) do IPASBE.

II. METODOLOGIA

A metodologia adotada foi a análise dos últimos 02 orçamentos do IPASBE e a respectiva execução orçamentária.

**10. COMPROVAÇÃO DO EXAME / ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA
COM AS NORMAS DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

(LRF, Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 17, §§ 2º e 4º)

A compatibilidade com as normas do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 (Lei nº 1.748/2021) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025 (Lei nº 1.843/2024) se verifica na demonstração do item 4, expressa na apresentação da “**ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA / FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA DA DESPESA**”, originalmente criada / prevista no PPA 2022-2025, bem como na conformidade com o artigo 22 da LDO 2025, demonstrada nos itens 4, 5, 6 e 8.

11. CONCLUSÃO

Dado o exposto nos itens anteriores (1 a 10), conclui-se pela possibilidade da reestruturação que se propõe, sob os aspectos / requisitos orçamentários e financeiros, observadas as premissas e metodologia adotadas.

Boa Esperança-ES, 07 de março de 2025.


DOMINGOS RAMOS DE OLIVEIRA SOUZA
Superintendente

dos membros deste Conselho. Senhora Otimolli
Ferreira, Adriano Pereira Mendes, Edigara Dionizis da Paz,
Rosimari do Carmo e Wilton Antunes de Góes

Ata da reunião ordinária de número cinquenta e nove
do Conselho Municipal de Previdência, realizada no dia
quatorze de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco, sexta-
-feira, com início às 14 horas, na sede do IPASBE, localiza-
-da na Rua Leticia, nº 738, Centro de Boa Esperança, ES,
com a presença da Presidente do Conselho, Senhora
Jenise Picinalli Rosim e dos demais membros efetivos
Adriano Pereira Mendes, Edigara Dionizis da Paz, Wilton
Antunes de Góes e Rosimari do Carmo. O Superin-
-tendente do IPASBE, Senhor Domingos Ramos de Oliveira
Souza esteve presente e ficou a disposição para dar

maiores esclarecimentos sobre a pauta da reunião e outros assuntos pertinentes ao funcionamento do EPASBE. Os assuntos para a deliberação na reunião foram os seguintes: O Superintendente do EPASBE em companhia do Conselho Municipal de Presidência o Ofício nº 09/2025, que trata do Projeto de Lei de Pous Estruturas Administrativa do EPASBE, Ofício nº 10/2025 que trata de Convênios de empréstimos consignados com as empresas SICREDI e SICOB e Ofício nº 034/2025 relativo relatório dos investimentos do 4º trimestre de 2024.

Os Conselheiros assinaram e deliberaram sobre os documentos apresentados e em seguida a presidente do Conselho Deliberativo, abriu o espaço de tempo para manifestações dos membros do Colegiado. Com relação a Projeto de Lei, os Conselheiros fizeram alguns questionamentos e sugeriram algumas correções que foram atendidas pelo Superintendente.

Encerrada as discussões, ficou deliberado pela: Aprovação Projeto de Lei, aprovação dos convênios de empréstimos consignados do relatório dos investimentos do 4º trimestre de 2024.

Finalizados os trabalhos e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião às 16: horas Para constar, e para os devidos efeitos legais, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros deste Conselho.

Wilton Antônio de Góes, Superintendente, Edigar Dionizio da Paz
Adriano Pereira Mendes, Jéssica Picinalli Rosim